

ESTADO DE GOIÁS  
CAMARA MUNICIPAL ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 285/74

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.974

"Cria a linha de onibus, ligando Araguaína à localidade de São José, às margens do Rio Araguaia".

A Mesa da Camara Municipal de Araguaína, por seus representantes DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a linha de onibus que liga Araguaína, à localidade denominada São José, às margens do Rio Araguaia, passando pelo Bairro JK, Novo Horizonte, Aragominas, Murici-landia e à localidade supra;

Art. 2º - A Concorrença da citada linha de onibus, será feita logo após a publicação desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aos 23 dias do Mês de Dezembro de 1.974.

JOSEALDO DA SILVA TEIXEIRA  
PRESIDENTE

DAVID LUSTOSA DA CUNHA  
SECRETÁRIO